



GOVERNO DA CIDADE DE  
**HIDROLINA**

ADM.: 2021-2024

**PUBLICADO**

Este Documento foi Publicado no  
Painel da Prefeitura Municipal  
de Hidrolina.

Em: 31 / 12 / 2024

  
Secretário de Administração

DECRETO Nº 96/2024,

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos, da unidade de referência fiscal do Município (UFRM), ISSQN fixo e taxas de licença para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fulcro nas alíneas do inciso I, do artigo 428 da Lei 900/2014, Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores venais dos imóveis urbanos do município de Hidrolina constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos e de Preços de Construções (anexo IV), a base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fixa e estimada e a unidade de referência fiscal do Município (URFM) ficam atualizados em **4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento)** para efeito de lançamento dos tributos no exercício de 2025.

**Parágrafo Único** – o percentual de atualização de **4,76%** corresponde à inflação acumulada dos últimos doze meses anteriores ao lançamento, medida pelo Índice de Preço do Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLINA, aos 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

  
Eli Gonçalves Siqueira  
Prefeito Municipal

[www.hidrolina.go.gov.br](http://www.hidrolina.go.gov.br)